



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

INTERESSADO: Escola Técnica de Maracanaú

EMENTA: Renova o reconhecimento do curso Técnico em Meio Ambiente – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado pela Escola Técnica de Maracanaú, sediada no município de Maracanaú, até 31 de dezembro de 2016.

RELATOR: Raimunda Aurila Maia Freire

SPU Nº: 1239573/2014

PARECER: 0830/2015

APROVADO EM: 19/10/2015

I – RELATÓRIO

Evaldo Dantas de Castro, diretor da Escola Técnica de Maracanaú, mediante o processo nº 1239573/2014, solicita deste Conselho Estadual de Educação-CEE a renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Meio Ambiente - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde.

A Escola Técnica de Maracanaú é uma Instituição de direito privado, com sede na Rua Belém, 401, Piratininga, CEP: 61905-210, no município de Maracanaú, – CE, CEP.: 61905-210, está inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 63.458.301/0001-83 e no Censo Escolar sob o nº 23241101. À Instituição Educacional fora concedido o recredenciamento para promover cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio pelo Parecer nº 351 /2015/CEE/CESP, com prazo de vigência até 31/12/2016.

A coordenação pedagógica dessa Escola está sob a responsabilidade de Ana Mareza de Macedo, licenciada em Pedagogia. Responde pela secretaria escolar Aila Maria de Sousa, habilitada conforme Registro 6863-1962/SEDUC. Pela coordenação do curso responde Matheus Medeiros Mendes Carneiro, com licenciatura e bacharelado em Geografia e mestrado em Geologia Ambiental.

A Instituição apresentou a este Conselho a seguinte documentação:

- solicitação enviada à Presidência deste Conselho;
- documentos comprobatórios da habilitação da diretora pedagógica e secretária;
- comprovantes das habilitações específicas ou das autorizações temporárias do corpo docente;
- Termos de Convênios firmados com a Instituição para realização do Estágio;
- Plano de Curso.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0830/2015

O Plano do Curso apresentado estrutura-se em conformidade com o que determina a Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta a Educação Profissional Técnica de nível médio no Sistema de Ensino do Estado do Ceará

O egresso do Curso de Técnico em Meio Ambiente terá como principais atribuições e competências a compreensão das ações de preservação dos recursos naturais, com controle e avaliação dos fatores que causam impacto nos ciclos de matéria e energia, diminuindo os efeitos causados na natureza (solo, água e ar). Tendo como competências profissionais geral de técnico da área:

- identificar, caracterizar e correlacionar os sistemas e ecossistemas, os elementos que os compõem e suas respectivas funções;
- identificar e caracterizar as grandezas envolvidas nos processos naturais de conservação, utilizando os métodos e sistemas de unidades de medida e ordens de grandeza;
- identificar os parâmetros de qualidade ambiental dos recursos naturais (solo, água, ar);
- classificar os recursos naturais (água e solo) segundo seus usos, correlacionado as características físicas e químicas com sua produtividade;
- identificar as fontes e o processo de degradação natural de origem química, geológica e biológica e as grandezas envolvidas nesses processos, utilizando de medição e análise;
- identificar características básicas de atividades de exploração de recursos naturais renováveis e não-renováveis que intervêm no meio ambiente;
- identificar e caracterizar situações de risco e aplicar métodos de eliminação ou de redução de impactos ambientais;
- identificar e correlacionar o conjunto dos aspectos sociais, econômicos, culturais e éticos envolvidos nas questões ambientais;
- avaliar as causas e efeitos dos impactos ambientais globais na saúde, no ambiente e na economia;
- identificar os processos de intervenção antrópica sobre o meio ambiente e as características das atividades produtivas geradoras de resíduos sólidos, afluentes líquidos e emissões atmosféricas;
- avaliar os efeitos ambientais causados por resíduos sólidos, poluentes e atmosféricos e afluentes líquidos, identificando as consequências sobre a saúde humana e sobre a economia;
- aplicar a legislação ambiental local, nacional e internacional;
- identificar os procedimentos de avaliação, estudo e relatório de impacto ambiental (AIA/EIA/RIMA);



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0830/2015

- utilizar sistemas informatizados de gestão ambiental;
- auxiliar na implementação de sistemas de gestão ambiental em organizações, segundo as normas técnicas em vigor (NBR/ISO 14001);
- interpretar resultados analíticos referentes aos padrões de qualidade do solo, ar, água e da poluição visual e sonora, propondo medidas mitigadoras;
- aplicar princípios e utilizar tecnologia da prevenção e correção da poluição;
- organizar e atuar em campanhas de mudanças e adaptações culturais e transformações de atitudes e condutas relativas ao meio ambiente” .

O curso será realizado nos turnos manhã, tarde e noite, com previsão da oferta de cinco turmas, cada uma com 45 alunos.

A organização curricular encontra-se estruturada em três Módulos, abaixo especificados, com dezenove disciplinas, e uma carga horária de 950 horas, acrescida de quatrocentas destinadas ao estágio supervisionado, totalizando 1.350 horas:

Módulo I – Conhecendo o Ambiente - 350 horas;

Módulo II – Analisando o Ambiente - 200 horas;

Módulo III – Ferramenta para o Gerenciamento Ambiental - 400 horas.

O Estágio Supervisionado, obrigatório, tem uma carga horária de quatrocentas horas, e sua realização ocorrerá ao longo do curso em instituições conveniadas com a Escola. As atividades do estágio serão orientadas por Marcos Antônio das Chagas Araújo, técnico em Meio Ambiente.

As Instituições conveniadas para a realização do Estágio são :

- C. Rolim Engenharia;
- PB Construções Ltda;
- Prefeitura de Maranguape – SIDAM;
- Construtora Colméia;
- Tecnoship – Tecnologia Ambiental;
- Projepiso Engenharia.

O processo de avaliação da aprendizagem dar-se-á de forma contínua, processual, construtiva e cumulativa obedecendo às normas e procedimentos pedagógicos estabelecidos no Regimento Escolar e no Projeto Pedagógico do Centro.

O Corpo Docente é composto por dez professores, sendo dois tecnólogos com autorização temporária para lecionar, expedidas pela Superintendência das Escolas



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0830/2015

Estaduais de Fortaleza -SEFOR e oito licenciados.

A especialista recomenda melhoria na estrutura física do laboratório e da biblioteca, atualização e ampliação do acervo bibliográfico e providências quanto à inclusão, uma vez que não fora contemplada, e ao Laboratório de Informática e laboratório específico da área.

Matriz Curricular

Módulo I – Conhecendo o Meio Ambiente			
Disciplinas	Teórica	Prática	Total
Química Ambiental	40h	10h	50h
Ecologia Aplicada	40h	10h	50h
Leitura e Procedimentos de Textos	40h	10h	50h
Higiene e Segurança do Trabalho	40h	10h	50h
Manejo de Área Silvestre	40h	10h	50h
Informática Aplicada	40h	10h	50h
Inglês Instrumental	40h	10h	50hs
Carga Horária Total	280h	70h	350h

Módulo II – Analisando o Ambiente			
Disciplinas	Teórica	Prática	Total
Educação Ambiental	40h	10h	50h
Direito Ambiental	40h	10h	50h
Desenvolvimento Sustentável	40h	10h	50h
Classificação e Conservação do Solo	40h	10h	50h
Carga Horária Total	160h	40h	200h

Módulo III – Ferramenta para o Gerenciamento Ambiental Aplicado			
Disciplinas	Teórica	Prática	Total
Resíduos Sólidos	40h	10h	50h
Processos Industriais e Efluentes	40h	10h	50h
Gestão Ambiental	40h	10h	50h
Monitoramento Ambiental	40h	10h	50h
Saúde Ambiental	40h	10h	40h

Rua Napoleão Laureano, 500 – Fátima CEP: 60.411-170 . Fortaleza – Ceará.
Fone: (85) 3101-2010 / 3101-2012 . Fax: (85) 3101-2012 . Site: <http://www.cee.ce.gov.br>



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0830/2015

Gestão de Águas e Sistema Hidrológico	40h	10h	50h
Gestão de Qualidade do Ar	40h	10h	50h
Planejamento Urbano	40h	10h	50h
Carga Horária	320h	80h	400h

Após a análise documental realizada pela assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional deste Conselho, Maria de Fátima de Carvalho Xerez, e o relatório da especialista da área, Nájila Rejanne Alencar Julião Cabral, mestre em Saneamento Ambiental e doutora em Ciências da Engenharia Ambiental, foram atribuídos os seguintes conceitos:

ASPECTOS AVALIADOS	CONCEITO FINAL
Coordenador do Curso	Regular
Plano de Curso	Bom
Corpo Docente	Regular
Instalações	Regulares
Biblioteca	Regular
Laboratório (s)	Insuficiente
Recursos Audiovisuais	Bom
Aspectos de Inclusão Social	Bom

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação tem amparo legal na Lei Federal nº 9394/1996, na Resolução CNE/CEB nº 06/2012, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, e na Resolução CEC nº 413/2006, que regulamenta esta formação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Ceará.

III – VOTO DA RELATORA

Com base na informação da assessora técnica do Núcleo de Educação Superior e Profissional/CEE e no relatório da especialista/avaliadora, sou de parecer favorável à renovação do reconhecimento do curso Técnico em Meio Ambiente - ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, até 31 de dezembro de 2016, devendo, ao longo do desenvolvimento do curso, apresentar a este CEE melhorias na infraestrutura do prédio, nos laboratórios, na biblioteca e nos equipamentos apontadas pela avaliadora.



**CONSELHO ESTADUAL DE
EDUCAÇÃO DO CEARÁ**
Governo do Estado do Ceará

Câmara de Educação Superior e Profissional

Cont./Parecer 0830/2015

Ao publicar este Parecer no Diário Oficial do Estado, a Instituição deverá se cadastrar no SISTEC/MEC e incluir os dados dos alunos no Sistema. Após a conclusão do curso, deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para “concluído” e fazer constar no verso do diploma o número do Cadastro do SISTEC e registrá-lo em livro próprio da instituição para que tenha validade nacional, conforme Resolução CEE nº 449/2014.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação.

Sala das sessões da Câmara de Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza aos, 19 de novembro de 2015.


RAIMUNDA AURILA MAIA FREIRE
Relatora


SAMUEL BRASILEIRO FILHO
Presidente da CESP


ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA
Vice - Presidente do CEE